



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE FORQUETINHA**

PROJETO DE LEI Nº 45, de 11 de junho de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar, no valor de até R\$ 14.132,91, indica recursos, e dá outras providências.

VIANEI ANDRÉ NOLL, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de até R\$ 14.132,91 (catorze mil cento e trinta e dois reais e noventa e um centavos) no Orçamento de 2025, Lei 1799, de 18 de novembro de 2024 (LOA 2025), sob a seguinte dotação orçamentária:

04. 01 Secr. Mun. Educação Cult. Tur. Desporto

12. 361. 0005. 2013 Manutenção da Merenda Escolar

3.3.9.0.30 Material de Consumo (107)	R\$
7.066,46	

12. 365. 0005. 2013 Manutenção da Merenda Escolar

3.3.9.0.30 Material de Consumo (108)	R\$
7.066,45	

Total Crédito Suplementar	R\$
14.132,91	

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Suplementar acima indicamos como fonte de recursos o seguinte:

Superávit	R\$
14.132,91	

Total Fonte de Recursos	R\$
14.132,91	

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de junho de 2025.

VIANEI ANDRÉ NOLL,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

Mensagem Justificativa ao
PROJETO DE LEI Nº 45/2025

Forquethina, 11 de junho de 2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Através do presente projeto de lei, estamos encaminhando a abertura de um Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.132,91, no orçamento de 2025 da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

O valor a ser suplementado trata-se de recurso recebido ainda em exercício anterior para despesas com merenda escolar, o qual pretendemos incluir na dotação orçamentária específica deste ano para ser utilizado com a alimentação dos nossos alunos.

O recurso está sendo dividido, conforme previsão de uso, para as duas escolas municipais, metade para a educação infantil e a outra para o ensino fundamental, visando a aquisição de alimentos que compõe o cardápio das nossas crianças.

Considerando a importância da merenda escolar sendo o valor destinado pela origem exatamente para esta finalidade, estamos apenas cumprindo a nossa obrigação na gestão dos recursos recebidos pelo Município de utilizá-los conforme legislação vigente.

Contando com a atenção dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação da matéria em caráter de urgência, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

VIANEI ANDRÉ NOLL,
Prefeito.

Vereador
HENRIQUE FREDERICO KRÜGER
Presidente da Câmara de Vereadores
FORQUETINHA - RS